

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 257, de 19 de novembro de 2021; o Memorando Eletrônico nº 44/2022 – CCEF, de 19 de dezembro de 2022; resolve:

- Art. 1º Designar as representantes discentes Camilla Rhicla Mendonça Galdino da Fonseca (titular) e Hadassa Atna Rodrigues Bezerra (suplente) para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, Campus Mossoró, que passa a contar com a seguinte composição:
 - I Coordenador do Curso: Marco Antonio Diodato:
 - II Vice-Coordenadora do Curso: Gabriela Salami;
- III Representantes docentes titulares: Elizangela Cabral dos Santos (núcleo básico); Allyson Rocha Alves (núcleo essencial); e Carlos José da Silva (núcleo específico);
 - IV Representantes docentes suplentes: Poliana Coqueiro Dias Araújo (núcleo essencial);
- V Representantes discentes: Camilla Rhicla Mendonça Galdino da Fonseca (titular) e Hadassa Atna Rodrigues Bezerra (suplente).
- Art. 2º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, contados da emissão da Portaria Ufersa/Prograd nº 257, de 19 de novembro de 2021.
 - Art. 3º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano.
- Art. 4° O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 222/2021, de 30 de abril de 2021.
- Art. 5° Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 7 de dezembro de 2022.

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA